

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2607056400100060301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: 35.235.387 WASHINGTON ANTONIO VIANA DA SILVA

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 35.235.387/0001-40

Endereço de Correspondência: Rua 45 - 63 LOJA 18 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-050

Telefone Institucional: (85) 9122-4519

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **27/08/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminhá-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uqh-twpz-vaq>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ANTONIO MARQUES BARROS MAGALHÃES - CNPJ/CPF: 228.599.003-06

Endereço: Rua Manoel Pereira - 90A - Centro - Maracanaú - CE - 61900-005

Telefone: (85) 99245-2267

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que, em **22 de julho do corrente ano**, adquiriu junto à empresa reclamada um aparelho celular da marca **Redmi**, pelo valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**. No ato da

compra, foi-lhe fornecido apenas um comprovante de pagamento, o qual, segundo informa, não possui validade fiscal.

Ao constatar que não lhe havia sido emitida a respectiva nota fiscal, o consumidor dirigiu-se ao estabelecimento da reclamada para solicitar o referido documento. Na ocasião, foi informado por uma funcionária de que a empresa não fornecia nota fiscal aos seus clientes. O consumidor ainda tentou argumentar acerca da obrigatoriedade da emissão do documento fiscal, porém não obteve êxito.

Temendo sofrer eventuais prejuízos em razão da ausência da nota fiscal, o consumidor compareceu a uma Delegacia de Polícia, onde foi orientado a procurar este órgão de defesa do consumidor para registrar a presente reclamação.

Diante dos fatos narrados, e buscando resguardar seus direitos e prevenir quaisquer prejuízos decorrentes da ausência do documento fiscal, o consumidor decidiu formalizar a presente reclamação.

Pedido: Diante do exposto, requer a emissão imediata da nota fiscal referente ao aparelho celular adquirido.

Maracanaú/CE, 28 de Julho de 2026 .



DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____